

LEI Nº 1.922, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.649

Institui a Semana do Jovem Empreendedor no Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É criada e incluída no Calendário Oficial do Estado do Tocantins a Semana do Jovem Empreendedor.

Art. 2º. A referida comemoração dar-se-á anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado